

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 17.326

FORTALEZA, 17 DE MAIO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE MAIO DE 2022.

**José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº 0326, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Fortaleza, os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo Único desta Lei Complementar, totalizando 58 (cinquenta e oito) cargos.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o Anexo Único desta Lei Complementar passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente especialidade Saúde, instituído pela Lei municipal nº 9.265, de 11 de setembro de 2007.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei Complementar fica estabelecida em 120 (cento e vinte) horas e 180 (cento e oitenta) horas mensais, correspondentes respectivamente a 20 (vinte) horas e a 30 (trinta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com remuneração regida pela Lei municipal nº 9.265, de 11 de setembro de 2007, e por suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE MAIO DE 2022.

**José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 0326/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – PCCS SAÚDE

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
Assistente Social	7	20 horas	120 horas
Enfermeiro	36	20 horas	120 horas
Psicólogo	10	30 horas	180 horas
Terapeuta Ocupacional	5	20 horas	120 horas

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº 0327, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação de um cargo de advogado na estrutura organizacional do Instituto Dr. José Frota, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um cargo de advogado integrante da estrutura organizacional do Instituto Dr. José Frota, para atender decisão judicial transitada em julgado no processo nº 0261705-72.2020.8.06.0001.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras da Lei Complementar nº 272, de 21 de novembro de 2019, ao cargo mencionado no caput.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE MAIO DE 2022.

**José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** *** ***